

## **PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE SELEÇÃO SMC N° 06, de 14 de janeiro de 2014.**

### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no âmbito do Convênio nº 726437/2009, firmado com o Ministério da Cultura em 31 de dezembro de 2009, para a descentralização do Programa Mais Cultura, torna público o presente Edital de Seleção, **cuja inscrições estão prorrogadas até o dia 21 de fevereiro de 2014**, destinado a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas e/ou com filial no município do Rio de Janeiro, que comprovarem sua existência e atuação há pelo menos 01 (um) ano em atividades culturais, sociais ou educacionais relacionadas ao fortalecimento, estímulo e fomento da leitura.

Este Edital é fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública – Lei nº 207/80 e suas alterações, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, consolidado pelo Decreto 15.350/96, e pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, pela Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, pela Portaria Interministerial nº 1442, de 12 de agosto de 2006, que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), e resulta das propostas formuladas pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto nº 6.226 de 4 de outubro de 2007.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 16 (dezesesseis) iniciativas culturais que atuem para o fortalecimento, o estímulo e o incentivo à leitura, que comprovem possuir uma ou mais características abaixo elencadas:

- a) contribuir para o fomento da prática leitora no município;
- b) promover a democratização do acesso gratuito aos livros, gibis e outros suportes de leitura;
- c) envolver a comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição cultural;
- d) fomentar a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações;
- e) estimular a formação de redes sociais e culturais.

### **2 - DO PRÊMIO**

2.1. O prêmio consiste no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada iniciativa selecionada.

2.2. O valor repassado deverá ser utilizado no fortalecimento dos projetos selecionados e na potencialização de suas atividades, podendo ser aplicado nos seguintes itens:

- a) Aquisição de acervo (livros, demais publicações e materiais de leitura, como revistas, gibis, CDs e DVDs): aplicar obrigatoriamente no mínimo 40% (quarenta por cento) dos recursos.
- b) Apoio a atividades socioculturais e educativas ligadas à leitura (rodas de leitura, oficinas de mediação de leitura e produção de textos, debates, exibição de filmes etc.);
- c) Aquisição de equipamentos e mobiliário (computador, impressora, TV, DVD, aparelho de som, estantes para livros, mesas e cadeiras, pufes, projetores etc.);
- d) Aquisição de materiais de guarda, de transporte de acervo e de apoio às atividades itinerantes (bicicletas, carrinhos, bolsas, malas, mochilas etc.);
- e) Investimento em reforma e instalações, quando a iniciativa dispuser de espaço físico para realizar suas atividades regularmente.

2.3. O acervo adquirido deve conter no mínimo 5% (cinco por cento) de materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, materiais em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, legendados, entre outros).

2.4. O repasse da premiação será feito para utilização exclusiva no fortalecimento ou na ampliação da iniciativa beneficiada.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos.

### **4 - DA AUTORIZAÇÃO**

4.1. O acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município tem como instrumento o Convênio/MinC/FNC 726437/2009, publicado no Diário Oficial da União ano CXLVII, dia 20 de janeiro de 2010, assim como o Primeiro, o Segundo e o Terceiro Termos Aditivos.

### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão se inscrever neste concurso pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos (como associações, sindicatos, cooperativas e fundações privadas, entre outras), sediadas e/ou com filial no município do Rio de Janeiro, que comprovarem sua existência e atuação há pelo menos 01 (um) ano em atividades culturais, sociais ou educacionais relacionadas ao fortalecimento, estímulo e fomento da leitura.

5.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoas físicas;
- b) instituições com fins lucrativos;
- c) escolas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras, associações de pais e mestres;

- d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas;
- e) entidades integrantes do sistema “S” (SESC, SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SEBRAE, SENAR) e outros;
- f) instituições ou grupos que tenham sido premiados no Edital do Concurso Nº 02/2010 – Prêmio Mais Cultura de Pontos de Leitura do Município do Rio de Janeiro.

5.3. Não serão admitidas inscrições de projetos e pessoas jurídicas que tenham em seu quadro dirigente ou em seu quadro técnico indivíduos direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Seleção, inclusive na condição de cônjuge e parente até o terceiro grau, considerando-se ainda os afins e os dependentes;

5.3.1. A inscrição de projeto que incorra em um dos casos descritos no item 5.3 poderá ser impugnada em qualquer fase do concurso, inclusive contaminando de nulidade a correspondente premiação.

5.4. Não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

- a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado à PCRJ ou uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 388, inciso VII do RGCAF, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- c) profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses (conforme Decreto nº 19.381/01), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.5. Serão eliminados proponentes que se encontrem com qualquer pendência financeira com órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

5.6. Cada proponente poderá apresentar somente 01 (uma) iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição da instituição será gratuita e implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão efetuadas de 01 de novembro a **21 de fevereiro de 2014**, totalizando **112** dias.

6.3. As instituições da sociedade civil que desejarem participar desta seleção devem enviar à SMC suas propostas organizadas em 01 (um) único volume, contendo 03 (três) envelopes opacos e lacrados: ENVELOPE A (a ser remetido em 02 (duas) vias idênticas), contendo os formulários referentes ao Projeto, e ENVELOPE B (a ser remetido em apenas 01 (uma) via), contendo a documentação da entidade proponente exigida neste Edital. Na parte externa de cada envelope deverão constar obrigatoriamente as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” – PROJETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA  
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA  
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

6.4. O ENVELOPE A – PROJETO (a ser remetido em 02 (duas) vias idênticas) deverá conter os seguintes documentos, respeitando a ordem descrita abaixo:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I)
- b) Relatório de atividades da iniciativa, apresentando comprovação de suas ações através de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, publicações, impressos em geral, vídeos, cartas de apoio, certificados e/ou declarações de pessoas ou instituições públicas que atestem a existência da iniciativa e atuação de seu proponente há pelo menos 01 (um) ano;

6.5. O ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE (a ser remetido em apenas 01 (uma) via) deverá conter os seguintes documentos, respeitando a ordem descrita abaixo:

- a) Requerimento de adesão à Rede Carioca de Pontos de Cultura (ANEXO II);
- b) cópia do ato constitutivo ou estatuto da instituição em vigor (alterações contratuais serão aceitas apenas quando consolidadas);
- c) cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- d) cópia da ata da última assembléia da entidade;
- e) cópia do CNPJ da instituição ou impresso por meio do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), comprovando sua existência há no mínimo 01 (um) ano, contado do último dia do prazo de inscrição;
- f) cópia do comprovante de endereço da instituição (contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto, contrato de aluguel);
- g) cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso acompanhado de cópia autenticada da procuração ou Carta de Credenciamento)
- h) declaração, devidamente preenchida e assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessários para a premiação, caso a instituição seja selecionada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a divulgação do resultado desta seleção (ANEXO III);

i) Declaração da não ocorrência das situações descritas no item 5.4, conforme Decreto nº 19.381/01 (ANEXO IV);

6.6. Os 03 (três) envelopes deverão estar contidos em apenas 01 (um) volume lacrado, a ser enviado por intermédio dos Correios, via Sedex ou Carta Registrada, podendo também ser entregue no Protocolo da SMC, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, conforme endereço a seguir:

### **PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RUA AFONSO CAVALCANTI, 455, 2º ANDAR, SALA 263 – CIDADE NOVA  
RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20211-110

6.6.1. O volume que contém os 03 (três) envelopes deve apresentar o número do CNPJ da instituição proponente junto às informações de remetente.

6.7. Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas até o dia **21 de fevereiro de 2014** ou entregues no protocolo da SMC até às 17h da mesma data.

6.8. Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser devidamente preenchidos e assinados.

6.8.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

6.9. Os modelos dos formulários a que se refere o item 6.8. se encontram anexos a este Edital e estarão disponibilizados no endereço eletrônico [www.rio.rj.gov.br/web/smc/cultura-viva](http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/cultura-viva).

6.10. Todas as cópias a que se refere o item 6.5 podem ser simples, excetuando-se o caso previsto na alínea g do mesmo.

6.11. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

6.12. O material apresentado na inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à leitura.

6.13. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a documentação de inscrição após sua entrega.

6.14. Serão inabilitados todos os projetos que não tenham sido entregues ou remetidos de acordo com as formas, ordens e prazos indicadas no item 6 deste Edital.

## 7 - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O processo de seleção é composto de duas etapas:

- a) Habilitação, que consiste na análise de documentos (caráter eliminatório);
- b) Classificação e seleção, que consiste na análise técnica dos projetos, à qual serão submetidas somente as propostas habilitadas na fase anterior (caráter classificatório e seletivo).

## 8 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Compete à SMC a análise da documentação enviada pelos proponentes.

8.2. Será inabilitada a proposta enviada fora do período de inscrição e/ou que não apresentar a documentação completa exigida no item 6.

8.3. A relação dos proponentes habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e estará disponibilizada no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

8.4. Caberá pedido de recurso à SMC da decisão da equipe de análise de documentos de habilitação, através do preenchimento do ANEXO V, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. O recurso deverá ser protocolado na SMC, conforme endereço citado no item 6.6.

8.5. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 6.2, será automaticamente indeferido.

## 9 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação e a seleção das iniciativas serão feitas por Comissão de Seleção composta especialmente para esse fim.

9.2. A Comissão de Seleção, bem como os respectivos suplentes, será indicada pelo Secretário Municipal de Cultura. Ela será composta por 05 (cinco) profissionais de reconhecida atuação na área cultural, representantes de escritores, editores e leitores, técnicos e/ou dirigentes da SMC, técnicos e/ou dirigentes de Órgãos Federais e/ou Estaduais.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS			Pontuação	Pontuação o Máxima
1)	Impactos sociais	culturais e		

a)	Promoção de atividades de democratização do acesso ao livro	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	60 pontos
b)	Promoção de atividades de mediação e formação leitora	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
c)	Originalidade e diversidade da programação cultural para dinamização da iniciativa	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
d)	Atividades relacionadas à valorização das expressões tradicionais da cultura popular	0	1	2	3	4	5	6	7				
e)	Modelo de gestão que contemple a participação da comunidade	0	1	2	3	4	5	6	7				
f)	Modelo de gestão que estimule a integração e cooperação com outros projetos e instituições	0	1	2	3	4	5	6					
g)	Atividades relacionadas à promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência	0	1	2	3	4	5						
h)	Atividades e projetos voltados para a cultura digital	0	1	2	3	4	5						
<b>2)</b>	<b>Avaliação do proponente</b>	<b>Pontuação</b>											
a)	Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	20 pontos
b)	Adequação da experiência da instituição em relação ao objeto da proposta	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
<b>3)</b>	<b>Adequação do orçamento</b>	<b>Pontuação</b>											
a)	Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	20 pontos
b)	Razoabilidade dos itens de despesas com preços praticados no mercado	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

10.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção. A nota final de cada projeto será definida pela média aritmética das notas conferidas por cada um dos membros avaliadores.

10.3. Serão consideradas classificadas as propostas que tenham obtido no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

10.4. As propostas classificadas serão apreciadas coletivamente para que se chegue à lista dos selecionados.

10.5. Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão de Seleção, havendo necessidade, promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 10.1, estabelecidos nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

10.5.1. Após aplicado o critério previsto no item 10.5, persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão de Seleção, por meio de votação.

10.6. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A SMC publicará o resultado da Seleção no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site [www.rio.rj.gov.br/web/smc](http://www.rio.rj.gov.br/web/smc), disponibilizando a lista de todas as propostas selecionadas e a lista dos projetos suplentes, de acordo com ordem decrescente de classificação.

11.2. A transferência do valor do prêmio aos classificados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SMC, caracterizando-se a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

11.3. Os projetos suplentes serão chamados, em sua respectiva ordem de classificação, no caso de desistência ou inabilitação de projetos selecionados.

## **12 - DO RECURSO**

12.1. Caberá ao proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso (ANEXO V) contra o resultado final, a contar da data de sua publicação, conforme item 11.1 deste edital.

12.2. O recurso deverá ser protocolado na SMC, conforme endereço e horários citados no item 6.6.

12.3. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site [www.rio.rj.gov.br/web/smc](http://www.rio.rj.gov.br/web/smc).

## **13 - DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

13.1. O prêmio será depositado em conta bancária de titularidade do proponente, aberta especificamente para este fim, conforme regras estabelecidas pela SMC.

13.2. Os proponentes selecionados terão o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega dos seguintes documentos complementares, para que possa receber o prêmio:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- c) Certidão de débitos municipais inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- e) Certidão de débitos estaduais inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- i) Certificado de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) relativa ao imóvel onde se encontra a sede da proponente. No caso de não ser proprietária do imóvel sede, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser a proprietária.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas da proponente, em face de trabalhadores menores de 18 anos (a ser obtida junto à Delegacia Regional do Trabalho) OU Declaração prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da proponente. (ANEXO VI)

13.2.1. Caso o proponente selecionado não apresente os documentos necessários no prazo estipulado no item 13.2, a SMC convocará a próxima iniciativa classificada na lista de suplência.

13.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por um dos selecionados, os recursos serão destinados à próxima iniciativa classificada na lista de suplência.

13.4. Os proponentes das propostas selecionadas são os exclusivos responsáveis pelo fornecimento de dados e dos documentos solicitados, além da atenção pela regularidade jurídica e fiscal da instituição. O não atendimento às condições necessárias inviabilizará o repasse dos recursos pela SMC.

13.4.1. O proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, em período posterior ao ato da inscrição, terá 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do concurso. Caso não haja regularização no prazo previsto, sua iniciativa será desclassificada, sendo então convocada a proposta seguinte na lista de suplência.

## **14 - DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS**

14.1. Os responsáveis pelos projetos selecionados se comprometem a utilizar o prêmio no fortalecimento da iniciativa existente ou na sua ampliação.

14.2. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a integrar a Rede Carioca de Pontos de Cultura, conforme ANEXO II deste Edital.

14.2.1. As atividades das iniciativas premiadas serão acompanhadas pelo quadro técnico da SMC.

14.3. As iniciativas premiadas se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do *Prêmio Mais Cultura de Pontos de Leitura*, sempre que forem demandados pela SMC ou pelo Ministério da Cultura.

14.3.1. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas poderão encaminhar informações referentes aos desdobramentos do edital e à continuidade das ações ao seguinte endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SUBSECRETARIA DE CULTURA – COORDENADORIA DE CULTURA E  
CIDADANIA**

RUA AFONSO CAVALCANTE 455 - BLOCO 1, SALA 209  
CEP 20.211-110 - RIO DE JANEIRO

14.3.2. Caso a verba da premiação seja convertida na realização de um ou mais produtos materiais, deverão ser remetidos no mínimo 10% (dez por cento) do total de exemplares à SMC. Este número não deverá exceder o limite de 60 (sessenta) exemplares.

14.4. As iniciativas premiadas comprometem-se a encaminhar, em até 12 (doze) meses após o recebimento da premiação, um relatório de análise quantitativo e de resultados e impactos socioculturais, conforme modelo a ser disponibilizado pela SMC, acrescido de material documental (fotos, vídeos etc).

## **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. O investimento destinado à premiação dos Pontos de Leitura selecionados neste edital é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), que correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.13.392.0387.1937  
CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.39.03

FONTE DE RECURSO: 102  
VALOR: R\$ 6.400,00

FONTE DE RECURSO: 308  
VALOR: R\$ 313.600,00

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A inscrição da instituição no presente edital implica a autorização à SMC e ao Ministério da Cultura para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas, caso premiadas.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão a desclassificação da respectiva instituição e, conseqüentemente, a convocação da iniciativa seguinte na lista de suplência.

16.3. O proponente que receber o prêmio obriga-se a divulgar a marca da PCRJ/SMC, do Ministério da Cultura e do Programa Mais Cultura em todas as peças promocionais relativas às suas ações e atividades, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização das suas ações, conforme Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado pelos respectivos órgãos, ao longo de 12 (doze) meses contados a partir da premiação.

16.4. Nos materiais de divulgação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação municipal em vigor.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas dos participantes, inclusive os não selecionados, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

16.6. Enquanto estiver participando do processo seletivo, ou até o recebimento da premiação, a instituição deverá manter seu endereço atualizado, bem como os demais dados de inscrição, junto à SMC.

16.7. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do participante os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, bem como os demais dados de inscrição, na forma do subitem anterior.

16.8. Constitui atribuição da SMC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos decorrentes do objeto do presente edital.

16.9. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela SMC.

16. 10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital por parte dos proponentes selecionados, a PCRJ/SMC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16. 11. Esclarecimentos sobre o presente edital serão prestados pela SMC através do endereço eletrônico [cidadania.smc@rio.rj.gov.br](mailto:cidadania.smc@rio.rj.gov.br). Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

16.12. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

**Lista de Anexos:**

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II - Requerimento de adesão à Rede Carioca de Pontos de Cultura;

ANEXO III – Modelo de declaração de envio de documentos;

ANEXO IV – Modelo de declaração, conforme Decreto “N” nº 19. 381/01;

ANEXO V – Modelo de Ficha de Recurso;

ANEXO VI - Modelo de declaração, conforme Decreto nº 23.445 de 25/09/03

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014.

**SÉRGIO SÁ LEITÃO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA